Prefeitura Municipal de Peabiru

PUBLICADO NA FOLHA DE LOJA Nº 40 DIA 28/11/90 DE 19 11 AS FOLHAS Nº 961

LEI Nº 048/90

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do SAAE para o exercício financeiro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgôtos - SAAE - para o exercício financeiro de 1991 discriminados pelos anéxos integrantes desta Lei, compostas pelas receitas e despesas, estima a receita em Cr$ 14.000.000,00(Quatroze milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do Anéxo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS		
1.1.	RECEITAS CORRENTES		
	- Receitas Tributárias	Cr$	11.000.000,00
	- Receitas Patrimoniais	Cr$	1.000.000,00
	- Outras Receitas Correntes	Cr$	1.500.000,00
1.2.	RECEITAS DE CAPITAL		
	- Transferências de Capital	Cr$	500.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS	Cr$	14.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anéxo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

13	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO		
01	SAÚDE E SANEAMENTO		
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIO	Cr$	7.800.000,00
3.2.0.0.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr$	200.000,00
4.0.0.0.	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.	INVESTIMENTOS	Cr$	6.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA	Cr$	14.000.000,00

Art. 4º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgôtos - SAAE - na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a movimentar as dotações atribuídas a unidade orçamentária, conforme perpetua o artigo 66 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - A abertura de créditos suplementares será feita por Decreto do Executivo Municipal até o limite de cobertura de acordo com a Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Mediante prévia autorização do Poder Executivo, poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgôtos - SAAE - realizar operações de crédito por antecipação da receita em 20% (Vinte por cento) de sua receita orçada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Pr., em 26 de novembro de 1990.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL